



LEI Nº739/2024, CAMPINORTE 25 DE ABRIL 2024

**“Institui a Semana Municipal de
incentivo ao Estudo Bíblico.”**

A Câmara Municipal de Campinorte-GO, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

(...) Art. 1º poderá ser instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Estudo Bíblico, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, no âmbito do município de Campinorte Estado de Goiás. (...)

(...) Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Estudo Bíblico tem por objetivo promover ações de estímulo aos estudos bíblicos, com o intuito de proporcionar conhecimento cultural, científico e histórico dos textos bíblicos. (...)

(...) § 1º Para consecução do objetivo previsto no caput poderão ser promovidas ações para motivar a leitura e aplicação da Bíblia, inclusive no âmbito das unidades de educação básica da rede Municipal de ensino, tais como: (...)

I - Realização de cursos, palestras, seminários, workshops e outras atividades similares;

II - Incentivo à leitura de livros, artigos e outros conteúdos de caráter cristão;

III - Ensinos voltados à aplicação prática dos ensinamentos cristãos à vida diária
(...) Poderá ser admitida a participação das diferentes denominações que possuem a Bíblia como Livro Sagrado nas ações previstas neste artigo. (...)

(...) **Art. 3º** A Semana Municipal de Incentivo ao Estudo Bíblico poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. (...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 25 dias do mês de abril de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 25 de Abril de 2024
Aleandro Priscino Rodrigues
Secretário de Administração
Secretaria de Administração